



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara

FLS. 002

ASS. [assinatura]

OFÍCIO Nº. 391/2021-PE

Corumbiara-RO; 08 de Setembro de 2021.

Prezado Senhor:

Aprovado
Na 43ª Sessão Ordinária
Corrido e. 19/09/21
Responsável
José Firmino da Silva
Vereador Presidente
Diário 2021/2022
Vereador Presidente
Vereador Presidente
Vereador Presidente

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R\$ 740.000,00, para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Atenciosamente,


LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO
DATA 08/09/21 Hrs 08/02/00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Ao:
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ FIRMINO DA SILVA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara

FLS. 003

ASS. [assinatura]

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, no valor de R\$ 740.000,00 (Setecentos e Quarenta Mil Reais).

Justifica-se a solicitação de abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021, em virtude de superávit financeiro apurado no exercício de 2020 na fonte SUS, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial deste Município. Destacamos que tal despesa visa à cobrir parte da despesa na aquisição de um ônibus equipado com consultórios, visando levar o atendimento de saúde pública para mais próximo do usuário. Para a aquisição do referido Ônibus está previsto um valor de aproximadamente R\$ 1.350.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta Mil Reais), sendo R\$ 740.000,00, deste projeto de lei, R\$ 240.750,00, da Ficha 350 (SUS) do Orçamento da Saúde (valor já lançado no orçamento municipal) e R\$ 372.680,40, com recursos do SUS, que segue em outro projeto de lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Corumbiara – RO, 08 de Setembro de 2021.


LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara

FLS. 004

ASS. [assinatura]

PROJETO DE LEI 040/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 740.000,00 (Setecentos e Quarenta Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

07 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010007 – Saúde para Todos

103010007.2.038000 – Manutenção da Atenção Básica - Gestão do SUS.

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - RP R\$ 740.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 740.000,00

Apresentado Na 04ª Sessão Ordinária Extraordinária Ocorrido em 08/09/2021 Responsável Solon Pereira de Souza Vereador 2º Secretário Biênio 2021/2022

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 08 de Setembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO

DATA 08/09/21 Hrs 08/02/00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL